LEI N.º 1047/2015

ALTERA O VENCIMENTO INICIAL DOS CARGOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS.

A Câmara Municipal de Peabiru, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o vencimento inicial dos seguintes cargos:

CARGO	GRUPO OPERACIONAL	VENCIMENTO INICIAL
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	SAÚDE PÚBLICA	R$ 1.014,00
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	SAÚDE PÚBLICA	R$ 1.014,00

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento do Município de Peabiru.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Peabiru, 21 de outubro de 2015.

Claudinei Antonio Minchio
Prefeito Municipal